



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.449, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
EM: 05 / 05 / 2020
ORGÃO: <i>Mural da Prefeitura</i>
<i>Samanda M.</i>

AUTORIZA PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel de sua propriedade, alterando a destinação original constante na matrícula 42.429, para que o mesmo possa ter finalidade diversa da que lhe fora atribuída na sua afetação originária.

Parágrafo único: O imóvel urbano a ser desafetado está localizado na Rua Cacilda Leão do Amaral, no Loteamento Jardim Bouganville III, no Bairro Jardim Bouganville, nesta cidade, sendo o lote 01 da quadra 09, com destinação original à área institucional, situado na esquina da Rua Cacilda Leão do Amaral com a Rua Geraldo Braz Moreira e a Rua Sebastião Rodrigues de Amorim, com a área total de 2.127,77m² (dois mil, cento e vinte e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Frente 40,00 metros para a Rua Cacilda Leão do Amaral; Lateral Direita 53,19 metros com a Rua Geraldo Braz Moreira; Fundos 40,00 metros com a Rua Edite Pereira Passos; Lateral esquerda 53,19 metros com a Rua Sebastião Rodrigues de Amorim", constante do registro R.2-41.505 do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG, matrícula nº 42.429.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.449, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
EM: 05 / 05 / 2020
ORGÃO: Mural da Prefeitura
Samanda M.

AUTORIZA PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel de sua propriedade, alterando a destinação original constante na matrícula 42.429, para que o mesmo possa ter finalidade diversa da que lhe fora atribuída na sua afetação originária.

Parágrafo único: O imóvel urbano a ser desafetado está localizado na Rua Cacilda Leão do Amaral, no Loteamento Jardim Bouganville III, no Bairro Jardim Bouganville, nesta cidade, sendo o lote 01 da quadra 09, com destinação original à área institucional, situado na esquina da Rua Cacilda Leão do Amaral com a Rua Geraldo Braz Moreira e a Rua Sebastião Rodrigues de Amorim, com a área total de 2.127,77m² (dois mil, cento e vinte e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Frente 40,00 metros para a Rua Cacilda Leão do Amaral; Lateral Direita 53,19 metros com a Rua Geraldo Braz Moreira; Fundos 40,00 metros com a Rua Edite Pereira Passos; Lateral esquerda 53,19 metros com a Rua Sebastião Rodrigues de Amorim", constante do registro R.2-41.505 do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG, matrícula nº 42.429.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal